

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977 Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000 Mantida: Faculdade de Pará de Minas



# RESOLUÇÃO Nº 056/2020

Aprova o Regulamento do Centro de Extensão e Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;

Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE em 09/03/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Centro de Extensão e Pesquisa – CEPE - da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 10 de março de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA Diretor Geral



Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977 Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000 Mantida: Faculdade de Pará de Minas



# REGULAMENTO DO CENTRO DE EXTENSÃO E PESQUISA DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – CEPE

**Art. 1º.** O Centro de Extensão e Pesquisa – CEPE da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM é o setor responsável por coordenar e supervisionar as atividades de incentivo à iniciação científica, à pesquisa, a extensão universitária e cursos de pós-graduação oferecidos pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

# **Art. 2º.** O CEPE é composto pelos seguintes setores:

- a) Centro de Extensão CEFAPAM;
- b) Núcleo de Pesquisas NUPE.
- **§1°.** Os setores vinculados ao CEPE possuirão regulamentos próprios e poderão ter funcionários para auxiliar no trabalho da coordenação do CEPE.
- **§2°.** Os setores vinculados ao CEPE auxiliam no acompanhamento, registro e arquivamento das informações relativas à execução de projetos de iniciação científica, pesquisa e extensão.
- §3°. O registro acadêmico dos cursos e alunos matriculados em níveis de ensino de extensão e de pós-graduação é de responsabilidade da secretaria geral da instituição.
- **§4°.** A emissão e registro dos certificados no nível de ensino de extensão é de responsabilidade do CEPE.
- **§5°.** A emissão e registro dos certificados de pós-graduação é de responsabilidade da secretaria geral da instituição.

#### Art. 3°. São atribuições do CEPE:

- a) Supervisionar o desenvolvimento de atividades ligadas ao NUPE, orientando e dando assistência ao departamento;
- b) Supervisionar os Projetos de Pesquisa recebidos pelo NUPE;
- c) Supervisionar os Projetos de Ensino, de Curso ou Social recebidos pelo CEFAPAM;
- d) Avaliar de forma contínua, isolada ou em parceria com a Comissão Própria de Avaliação – CPA, os projetos registrados pelo CEFAPAM e pelo NUPE;



Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977 Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000 Mantida: Faculdade de Pará de Minas

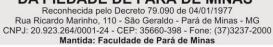


- e) Receber membros da comunidade acadêmica e externa para a apresentação de propostas de projetos nas modalidades de projetos de ensino, de projetos de curso ou projetos sociais;
- f) Analisar, juntamente com o CEFAPAM, as propostas de projetos encaminhadas ao Setor pela comunidade acadêmica e/ou externa;
- g) Desenvolver, juntamente com o Departamento de Comunicação, estratégias de divulgação das propostas aprovadas para serem desenvolvidas junto ao CEFAPAM e das pesquisas iniciadas no NUPE;
- h) Acompanhar as atualizações no site institucional das atividades desenvolvidas pelo CEFAPAM e pelo NUPE;
- i) Supervisionar as atividades dos cursos de pós-graduação e extensão universitária;
- j) Supervisionar e acompanhar projetos a serem desenvolvidos pelos Coordenadores dos Projetos registrados no CEFAPAM.

#### **Art. 4**°. São atribuições do Coordenador do Centro de Extensão e Pesquisa – CEPE:

- a) Coordenar as atividades de extensão e pesquisa oferecidas pela instituição;
- b) Coordenar a oferta e a execução de cursos de extensão oferecidos pela instituição;
- c) Coordenar a oferta e a execução de cursos de pós-graduação *latu sensu* oferecidos pela instituição;
- d) Coordenar o planejamento e a execução de atividades de pesquisa, alinhada com a atividade de ensino e extensão da instituição;
- e) Coordenar as atividades de planejamento e execução de publicação da(s) revista(s) científica(s) publicada(s) pela instituição;
- f) Assessorar as coordenações de curso na organização dos trabalho de conclusão de curso - TCC, em projetos de iniciação científica ou desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, a fim de que estes sejam realizados conforme as políticas de TCC da instituição;
- g) Zelar pela sustentabilidade financeira das atividades do Centro de Extensão e Pesquisa
  CEPE, a fim de que setor possa agregar valor, tanto sob a ótica qualitativa quanto quantitativa à instituição;







- h) Manter atualizado os regulamentos inerentes às políticas de extensão e incentivo à iniciação científica e à pesquisa, além do regulamento do programa de pós-graduação da instituição;
- i) Promover congressos, seminários e outros eventos, que buscam promover o conhecimento científico alinhado às linhas de pesquisa da instituição;
- j) Organizar e publicar para a comunidade acadêmica e comunidade externa da instituição os indicadores de desempenho referente aos cursos de pós-graduação *lato* sensu, extensão e pesquisas realizados pela instituição;
- k) Buscar estratégias de captação de recursos para financiamento de atividades de extensão e pesquisa da instituição;
- Assessorar a secretária geral na organização do acervo acadêmico produzido pelos cursos de pós-graduação lato sensu, extensão e pesquisa;
- m) Submeter ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE os projetos pedagógicos de novos cursos de pós-graduação e extensão;
- n) Exercer demais funções inerentes às atividades de extensão e pesquisa nos limites deste Plano e do Regimento Geral da Instituição.
- o) Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional;
- p) Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhe estejam afetas;
- q) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais e as deliberações dos órgãos da Administração Superior;
- r) Desenvolver parcerias institucionais que promovam a inovação no município de Pará de Minas e região;
- s) Desenvolver parcerias institucionais que fomentem as atividades de pesquisa e extensão universitária;
- t) Avaliar e apresentar à Direção, mensalmente, relatórios de todos os projetos desenvolvidos pelo CEFAPAM e pelo NUPE;
- u) Exercer atribuições especiais por delegação da Direção Geral e/ou da Vice-direção.
- **Art. 5°.** O Centro de Extensão e Pesquisa CEPE da Faculdade de Pará de Minas FAPAM poderá contar com um(a) secretário(a) e/ou auxiliar administrativo, para a realização das atribuições no artigo 3°.



Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977 Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000 Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- **Art. 6°.** O Coordenador do Centro de Extensão e Pesquisa está subordinado hierarquicamente ao Gestor Acadêmico da Faculdade de Pará de Minas FAPAM.
- **Art. 7º.** O CEPE deverá trabalhar para se profissionalizar continuamente, melhorando seus processos internos, para melhoria contínua da sinergia e comunicação com os demais setores da instituição, para que os objetivos propostos para o setor sejam alcançados.
- **Art. 8º.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Centro de Extensão e Pesquisa CEPE juntamente com o Gestor Acadêmico da Faculdade de Pará de Minas FAPAM.
- **Art. 9º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FAPAM.